



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente
para Parecer

em, 17 / 09 / 2020

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 083 /2020

Em 09 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "SETEMBRO AMARELO" NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o "Setembro Amarelo", no Município de Pocinhos-PB, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único. Fica incluído o "Setembro Amarelo", no calendário oficial anual de eventos do Município de Pocinhos-PB, no mês de setembro.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

01 / 10 / 2020

DATA

Pocinhos - PB, em 09 de setembro de 2020.

ASSINATURA

Mônica Lígia de C. Costa
MÔNICA LÍGIA DE CARVALHO COSTA (MONICA DE BETO)
Vereadora



ESTADO DE PARAGUAY
 CÁMARA MUNICIPAL DE POINHOS
 CÁMARA DE REGIÓN DE REGIÓN
 RUS GARCÍA VAIGNE, Nº 33 - Centro - Poinhos
 C. P. 17.173.287.2001.33

17.173.287.2001.33

En 08 de febrero de 2020.

PROYECTO DE LEY Nº 13.320

COMITÉ ASISTENTE A INSTITUCIÓN DE RESTAURACIÓN
 ALIMENTICIA DEL MUNICIPIO DE POINHOS PARA LA
 OTRAS PREVIDENCIAS

Art. 1º El presente proyecto de ley tiene por objeto establecer el funcionamiento y la organización del Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320.

Parágrafo Único. El presente proyecto de ley tiene por objeto establecer el funcionamiento y la organización del Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320.

Art. 2º El Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320, tendrá por objeto establecer el funcionamiento y la organización del Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320.

Art. 3º El Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320, tendrá por objeto establecer el funcionamiento y la organización del Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320.

I - El Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320, tendrá por objeto establecer el funcionamiento y la organización del Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320.

II - El Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320, tendrá por objeto establecer el funcionamiento y la organización del Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320.

III - El Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320, tendrá por objeto establecer el funcionamiento y la organización del Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320.

IV - El Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320, tendrá por objeto establecer el funcionamiento y la organización del Comité Asistente a la Institución de Restauración Alimenticia del Municipio de Poinhos, en el marco de la Ley Nº 13.320.

Art. 4º El Poder Ejecutivo podrá reglamentar esta Ley en sus contenidos.

Art. 5º Esta Ley entrará en vigencia a partir de su publicación.

Poinhos - 17 de febrero de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

JUSTIFICATIVA:

**Senhora vereadora,
Senhores vereadores,**

O projeto de Lei, que ora estamos apresentando nesta Casa Legislativa, para análise e votação pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, tem como objetivo a instituição do "Setembro Amarelo" no Município de Pocinhos-PB.

Estamos, também, propondo a inclusão do "Setembro Amarelo", no calendário oficial anual de eventos do Município de Pocinhos, no mês de setembro.

Tanto a instituição do mês do "Setembro Amarelo", quanto à sua inclusão no calendário de eventos do município, objetivam ajudar a prevenir os casos de suicídio e auxiliar as pessoas que, conseqüentemente, sofrem por causa desse problema.

Lembramos que o Centro de Valorização da Vida – CVV realiza serviços de utilidade pública e está ligado ao Ministério de Saúde. Este serviço já está sendo prestado, por voluntários na Paraíba toda. Este voluntariado é composto por várias pessoas, entre elas há psicólogas, assistente social e outras. Além disso, qualquer cidadão pode ser voluntário do CVV, desde que participe de um treinamento específico com a duração de 3 (três) meses.

Esta campanha acontece em todo o País e já ganhou a adesão de várias cidades. Inúmeros monumentos ganharão iluminação amarela durante este mês para chamar a atenção da população para o tema e sua prevenção.

Segundo o projeto aprovado, no mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos: alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas; contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município; estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

O suicídio está ligado a uma profunda depressão emocional, e a qualidade do ambiente de trabalho pode mesmo ser um fator desencadeador de muitas doenças. No Brasil, a campanha Setembro Amarelo foi uma iniciativa do Centro de Valorização da Vida (CVV), Conselho Federal de Medicina (CFM) e Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP)

Pocinhos - PB, em 09 de setembro de 2020.


MÔNICA LÍGIA DE CARVALHO COSTA (MONICA DE BETO)
Vereadora



ESTADO DA PARAGUAI
 CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE
 CASA LEGISLATIVA DE PÔRTO ALEGRE
 Rua Getúlio Vargas, nº 13 - Centro - Pôrto Alegre
 CEP nº 91200-000

PROPOSTA Nº 001/2018

Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de projeto de intervenção social em unidades de saúde.

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projeto de intervenção social em unidades de saúde, a ser executado no âmbito do Município de Pôrto Alegre.

2. O presente Edital tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projeto de intervenção social em unidades de saúde, a ser executado no âmbito do Município de Pôrto Alegre.

3. O presente Edital tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projeto de intervenção social em unidades de saúde, a ser executado no âmbito do Município de Pôrto Alegre.

4. O presente Edital tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projeto de intervenção social em unidades de saúde, a ser executado no âmbito do Município de Pôrto Alegre.

5. O presente Edital tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projeto de intervenção social em unidades de saúde, a ser executado no âmbito do Município de Pôrto Alegre.

6. O presente Edital tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projeto de intervenção social em unidades de saúde, a ser executado no âmbito do Município de Pôrto Alegre.

7. O presente Edital tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projeto de intervenção social em unidades de saúde, a ser executado no âmbito do Município de Pôrto Alegre.

Pôrto Alegre, 28 de setembro de 2018.